



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

À JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.533.163/0001-26;
Avenida Winston Churchill, 1824, conj. 409, andar 4, Condomínio Piemonte Ala Piemonte Versati,
Capão Raso, Curitiba/PR
Ref. Rescisão do Contrato nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo

Com fundamento na Lei e no interesse público vem **NOTIFICAR VOSSA SENHORIA**, em face dos elementos constantes no processo administrativo que originou o Contrato Administrativo nº 30/2021, especialmente em razão da rescisão unilateral do contrato devido à paralisação da obra sem justa causa pela notificada, da aplicação das seguintes penalidades administrativas à empresa **JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nos termos da Cláusula oitava §1º, ou seja, R\$ 14.513,54 (quatorze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos);

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, cuja guia deverá ser solicitada junto ao setor de Fiscalização e Arrecadação, seu valor será descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fizer *jus* e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

Fica a Vossa Senhoria facultado o direito ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente notificação, consoante disposto no §2º do art. 87 da Lei 8.666/1993.

Apresentada manifestação, encaminhe-se à Procuradoria para parecer.

Matos Costa/SC, 14 de Março de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO